

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**PORTARIA-GP - 8272021**

**Código de validação: DE9F0E1D90**

Dispõe sobre o funcionamento do plantão judiciário de 2º Grau da Justiça do Estado do Maranhão, no período do recesso natalino e de ano novo, no período de 20.12.2021 a 6.1.2022, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o recesso natalino e de ano novo;

**CONSIDERANDO** que os artigos 21 a 28 do RITJMA disciplinam o Plantão Judiciário no âmbito da Justiça de 2º Grau;

**CONSIDERANDO**, ainda, o quadro pandêmico ocasionado pela COVID-19 e a necessidade de ajustes nas regras de Administração Judiciária para a prevenção do contágio, e a necessidade de assegurar o atendimento ao plantão do recesso sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Durante o recesso forense, de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, não haverá atendimento presencial nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Parágrafo único. As demandas destinadas ao plantão judicial de Segundo Grau serão recebidas, exclusivamente, por intermédio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe;

**Art. 2º** Os recursos com pedidos de liminar e medidas urgentes protocolizadas no último dia útil antes do início do plantão, somente serão conclusos aos desembargadores plantonistas mediante expresso requerimento da parta interessada.

**Art. 3º** Para cada seis dias de plantão, haverá equipe formada por um desembargador, um secretário de Órgão Julgador, dois servidores lotados em secretaria e um oficial de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

justiça, com escala a ser publicada até cinco dias antes do início do recesso.

§ 1º Fica a critério do desembargador a convocação de sua assessoria, em quantitativo suficiente para atender a demanda;

§ 2º Ficará responsável pela coordenação da equipe de servidores para os trabalhos de secretaria, o secretário ou coordenador de Órgão Julgador designado para o plantão, ou pessoa indicada por estes;

§ 3º Cabe à Diretoria Judiciária convocar os secretários dos Órgãos Julgadores, coordenadores, oficiais de justiça e demais servidores para atuarem no período do recesso, expedindo escala contendo os nomes, endereços e telefones, pelos quais os servidores poderão ser localizados;

§ 4º A escala de que trata o § 3º deverá ser encaminhada à Diretoria de Recursos Humanos, aos chefes imediatos dos servidores escalados e à Diretoria de Segurança Institucional, até o dia 15 de dezembro, para fins de registro e controle;

§ 5º Os desembargadores e servidores designados para o plantão serão previamente habilitados e cadastrados para movimentação dos processos no período de recesso, pela coordenadoria do PJe.

**Art. 4º** Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe-2º Grau, as petições dirigidas ao plantão judiciário deverão ser protocoladas via correio eletrônico (e-mail), devendo o servidor plantonista ser acionado por telefone para recebimento da petição e proceder a devida movimentação ao desembargador plantonista.

§ 1º Para que não seja considerada documento apócrifo, a petição direcionada ao plantão judiciário remetida por e-mail deve ser assinada, digitalizada e encaminhada como anexo da mensagem de correio eletrônico, de modo que seja possível identificar a assinatura do procurador e das partes, quando for o caso, bem como a fidelidade do material enviado;

§ 2º Somente serão considerados válidos para efeito desta portaria os documentos digitalizados em formato PDF, sendo de responsabilidade do remetente a qualidade e fidelidade do material enviado;

§ 3º O endereço de correio eletrônico destinatário da mensagem será exclusivamente o seguinte: [plantao2grau@tjma.jus.br](mailto:plantao2grau@tjma.jus.br);

§ 4º Havendo o restabelecimento do sistema, os feitos serão autuados no sistema PJe -2º Grau, formando-se os autos eletrônicos com os arquivos da petição inicial e respectivos documentos, respeitando a ordem cronológica de cada ato;

§ 5º Os autos serão remetidos ao gabinete plantonista para inserção das decisões, assinatura e devida remessa para publicação;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**Art. 5º** O telefone do plantão judicial do 2º Grau para atendimento pelo servidor plantonista é o seguinte: **(98) 98815-8344**.

**Art. 6º** Cabe à Diretoria de Informática manter equipe técnica para auxiliar os magistrados e servidores designados para o período do plantão durante todo o recesso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, data e hora do sistema.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/12/2021 18:29 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

